



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

EDITAL Nº 034

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço POR ITEM

PROCESSO Nº: 049/2025

OBJETO: Aquisição de dieta parenteral para o HMSS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 09/05/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 09/05/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:45 horas do dia 14/05/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 14/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 14/05/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberta

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Brasília de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 4.028 de 15 de março de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Aquisição de dieta parenteral para o HMSS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município:

Ficha	Código Orçamentário	Fonte	Recursos
0577	08.01.01.10.122.0013.2093.33903000	1500001002	Municipal
0578	08.01.01.10.122.0013.2093.33903000	1621000000	Estadual
0715	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1500001002	Municipal
0716	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1600000000	Federal
0717	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1621000000	Estadual
0718	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1659020000	Estadual
0719	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1749000000	Estadual

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. As declarações de que trata o tópico 5.5 NÃO serão necessárias apresentá-las junto a habilitação. As mesmas fazem parte das declarações preenchidas em campo próprio on line junto a apresentação da proposta.

4.6.1. Caso as declarações exigidas neste edital não forem **disponibilizadas diretamente no sistema, deverão ser confeccionadas** e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro, dispensa ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que **apresentar preço manifestamente inexequível**.

8.4.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.4.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.4.2.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.4.2.2.2. Verificação convenções de acordos coletivos, coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.4.2.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

8.4.2.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.4.2.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.4.2.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada;

8.4.2.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.4.2.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

- 8.4.2.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.4.2.2.10. Estudos setoriais;
- 8.4.2.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.4.2.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 8.4.2.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo informado via chat, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o **Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Brasília de Minas/MG, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. Os documentos solicitados **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Brasília de Minas/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br>;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (data de emissão não superior a 90 dias);

II – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**.

9.18.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.18.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.19.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.19.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

9.20.1. Apresentação de **ALVARÁ SANITÁRIO** em vigor, da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de sua sede, conforme requisitos do Art. 8º, § 1º, inciso VI da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

9.20.2. Apresentação do **Certificado de regularidade do Conselho Regional de classe competente**, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

9.20.3. Apresentação da **AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa)**, dentro da validade, expedido pelo Ministério da Saúde, conforme requisitos do Art. 67º, inciso I e II.

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27. Nos itens NÃO exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.28.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado¹.

9.29. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.30. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.32. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.35. **Os licitantes deverão encaminhar documentos de forma clara e precisa (ex. QR Code, endereços eletrônicos, etc.) para autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas.**

9.36. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos, sendo a comunicação realizada via chat, enviados no **prazo a ser estipulado em sessão e** endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos: Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP 39330-000, com encaminhamento do comprovante de envio no e-mail licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br ao Pregoeiro responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem, ou opcionalmente,

¹ Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

a proponente poderá apresentar pessoalmente os documentos pendentes no endereço acima citado.

9.37. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, deverá o licitante interessado manifestar no **prazo de 10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. DA ADJUDICAÇÃO:

13.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea “b” do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

13.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.2.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

13.2.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e enviado via e-mail com confirmação de recebimento.

15.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda em consequência de eventual rescisão contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no site www.brasiliademinas.mg.gov.br.

16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. As informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como seu inteiro teor, são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tais como:

- a) Das obrigações da Contratada e Contratante;
- b) Do reajuste;
- c) Da fiscalização;
- d) Do pagamento e;
- e) Das sanções administrativas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.brasiliademinas.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.9 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.12 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

18.13 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Brasília de Minas/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.16 - O Município de Brasília de Minas/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.18 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.19 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.20. A efetiva participação de apenas 01(um) licitante enquadrado como ME ou EPP não configurará impedimento ao prosseguimento do presente certame, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 3.560/2019.

18.21. Caso o presente certame, para os itens de participação exclusiva de empresas ME ou EPP, restar deserto ou fracassado, o Edital, a critério da administração poderá ser republicado, admitindo-se a participação de todos os interessados, inclusive empresas de médio e grande porte.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de Declaração e Idoneidade;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Acessibilidade;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Brasília de Minas/MG, 25 de abril de 2025.

Bernardo Mendes Cardoso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR	
DADOS DO SOLICITANTE	SOLICITAÇÃO: 029/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
ÓRGÃO: HMSS	Email: brasiliademinas.compras.servicos@gmail.com
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de dieta parenteral para o HMSS.	
Natureza da despesa: () Serviço não continuado () Serviço continuado (X) Material de consumo () Material permanente / equipamento	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de dietas parenterais, com o objetivo de atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal Senhora Santana (HMSS), unidade referência do SUS no Município de Brasília de Minas/MG para internações de média e alta complexidade.

As dietas parenterais são soluções intravenosas de composição nutricional específica, utilizadas em situações clínicas onde não é possível utilizar as vias digestivas, seja por obstruções, disfunções gastrointestinais, pós-operatórios graves, sepse, trauma ou condições clínicas que contraindiquem a nutrição enteral ou oral. Sua administração requer controle rigoroso, ambiente hospitalar e prescrição especializada, sendo insumo de natureza estratégica e imprescindível à manutenção da vida de pacientes em estado crítico.

A justificativa da contratação repousa, portanto, sobre a necessidade de garantir a continuidade do suporte nutricional hospitalar, em conformidade com os protocolos clínicos reconhecidos pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelas diretrizes de segurança alimentar e medicamentosa em ambiente hospitalar. Além disso, busca-se assegurar o cumprimento do dever constitucional da Administração Pública de garantir o direito à saúde (art. 196 da CF/88), bem como prevenir riscos jurídicos e administrativos decorrentes da interrupção do fornecimento.

A ausência do insumo compromete não apenas a eficácia dos tratamentos, como pode acarretar agravamento do estado clínico dos pacientes, aumento do tempo de internação, risco de óbitos evitáveis, bem como a responsabilização civil, administrativa e até criminal dos gestores públicos.

A contratação é precedida da adequada pesquisa de mercado, análise comparativa de soluções técnicas, verificação da compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis e avaliação de riscos.

Dada a especificidade do objeto e sua criticidade para a saúde pública, a escolha por dietas parenterais demonstra-se a solução mais adequada, segura e eficiente, quando comparada a outras alternativas, que não atende aos critérios sanitários exigidos para esse tipo de insumo.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Assim, a presente justificativa ratifica a necessidade, oportunidade e viabilidade técnica da contratação, autorizando o prosseguimento das etapas subsequentes do planejamento, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS

3.1. O valor máximo a ser pago pretendido para a contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme valor subsidiado pelo relatório de pesquisa de preço, parte integrante do processo.

3.2. Os descritivos dos produtos/serviços são os especificados abaixo:

ITEM	QTD	UN D	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	300.000	ML	Nutrição parenteral, composição: solução de aminoácidos sem glutamina, com emulsão lipídica, componentes: podendo ou não ter adição de: íons Ca, Na, K, Cl, P, Mg, outros componentes: oligoelementos, vitaminas, heparina e insulina, concentração: componentes em concentrações e volumes variados, forma farmacêutica: preparação injetável especialmente manipulada.	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução visa à contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada no fornecimento de dietas parenterais, com entrega parcelada, destinadas ao atendimento contínuo dos pacientes internados no Hospital Municipal Senhora Santana (HMSS). Tais insumos são essenciais para o suporte nutricional de pacientes com contraindicação ou impossibilidade de nutrição oral ou enteral, desempenhando papel crítico na recuperação clínica e na manutenção da vida.

A demanda é caracterizada por consumo contínuo, previsível e uniformemente distribuído, conforme levantamento realizado com base no histórico de atendimentos da unidade hospitalar. A definição dos quantitativos foi pautada em critérios técnicos e na média mensal de utilização, acrescida de margem de segurança para variações clínicas sazonais.

Considerando que o objeto é comum, padronizado e de especificação objetiva, com ampla oferta no mercado, a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A adoção do meio eletrônico visa assegurar maior competitividade, transparência, redução de custos operacionais e facilidade de acesso a fornecedores de diversas regiões, ampliando as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A contratação será realizada por item, com entrega parcelada conforme cronograma e necessidade do hospital, o que garante maior controle de estoque, melhor aproveitamento dos recursos financeiros e logísticos, e evita o vencimento prematuro de insumos hospitalares.

Portanto, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, legalmente amparada e adequada às condições operacionais do Município de Brasília de Minas, permitindo a manutenção regular dos serviços hospitalares e a efetividade da política pública de saúde.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

De acordo com o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e o Art. 9º, inciso II da IN 58/2022, os requisitos gerais (detalhada no Termo de Referência) necessários e suficientes à escolha da solução para a contratação incluem:

- a) A empresa a ser contratada deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- b) Apresentar a **AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa)**, dentro da validade, expedido pelo Ministério da Saúde, conforme requisitos da Lei 14.133/2021 no Art. 67 inciso I e II;
- c) Apresentar **Certificado de regularidade do Conselho** competente, em vigor com indicação do responsável técnico da empresa, em atendimento a Lei 14.133/2021 no Art. 67 inciso I e II;
- d) Apresentar **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido em prazo e para os itens em questão, conforme Art. 8º, da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;
- e) Deverá ser inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer parte constante dos requisitos descritos acima.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

6.1. A Contratada fica obrigada a entregar o material, quando solicitado através de Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento - OF.

6.2. Os itens deverão serem entregues na Coordenação do Almoxarifado da SMS no HMSS, localizado a Avenida Bias Fortes, S/N, Bairro Dona Joaquina, Brasília de Minas - MG; de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas ou no local indicado na Ordem de Fornecimento sem custos adicionais para o município;

6.3. O envio da Ordem de Fornecimento à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar informações necessárias;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;
- c) Efetuar o pagamento à contratante de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

5.1 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- 1) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2) Na hipótese de adequação mencionada, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo 5 dias**, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;
- 3) **O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de entrega do serviço, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;
- 4) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido:
 - a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do item com a especificação;
 - ou
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
- b) Comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- c) Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;
- d) Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

- e) Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;
- f) Obedecer todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- g) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante e seu acompanhamento;
- i) Prestar esclarecimentos quando solicitados sobre a execução da entrega, bem como, prontamente atendê-los;
- j) Manter pessoal em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;
- k) Quando necessário, dar ciência a Coordenação do HMSS ou órgão solicitante por escrito (em via física ou por e-mail) sobre qualquer eventualidade na entrega;
- l) Exercer pontualidade e assiduidade na execução dos trabalhos contratados;
- m) Descumprimento nos trâmites acordados no fornecimento dos itens incorrerá em multa contratual prevista legalmente.

9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.3.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento:

- Rosary Mendes Rodrigues Oliveira - MASP 13755;

9.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os itens oriundos da presente contratação deverão ser entregues conforme item 6;

10.2. Os itens deverão ser entregues pela contratada com mão de obra necessária no local indicado na Ordem de Fornecimento sem custos adicionais para o município e dentro horário de expediente;

10.3. O envio da Ordem de Fornecimento - OF à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;

10.4. No ato da entrega, deverá ser conferido a integridade das embalagens;

10.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

10.6. Não será aceito, no momento da entrega, material diferente daquele constante na OF;

10.7. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

10.7.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de Recebimento Provisório;

10.7.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo;

10.7.3. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato por força das disposições legais em vigor;

10.8. Na hipótese do item apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente das OF, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

11.2. O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva entrega do item nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

11.3. O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

11.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

12. DAS PENALIDADES E SANSÕES

12.1. A contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

13.2. A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para contratação;

14.2. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos;

14.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

14.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.5. A empresa a ser contratada deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação;

14.6. Demais exigências, constantes no item 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Código Orçamentário	Fonte	Recursos
0577	08.01.01.10.122.0013.2093.33903000	1500001002	Municipal
0578	08.01.01.10.122.0013.2093.33903000	1621000000	Estadual
0715	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1500001002	Municipal
0716	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1600000000	Federal
0717	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1621000000	Estadual
0718	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1659020000	Estadual
0719	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1749000000	Estadual



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fernando Gomes Barbosa - MASP 13995

Thaís Braga Botelho - MASP 13928

Bernardo Mendes Cardoso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2025

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	TELEFONE:
CONTATO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

Valor total por extenso: _____

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado na Ordem de Fornecimento (OF), todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

À

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2025

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()².

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 024/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 024/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 024/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 024/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 024/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 024/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 024/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 024/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 024/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

À

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **de Brasília de Minas/MG – Pregão Eletrônico nº 024/2025.**

Declaro que a empresa supra citada cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICIPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, e, como CONTRATADA, a empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador da CI n.º _____, CPF n.º _____, regidos pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de dieta parenteral para o HMSS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

- 3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme tabela do item 1.3.
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme classificado abaixo:

Ficha	Código Orçamentário	Fonte	Recursos
0577	08.01.01.10.122.0013.2093.33903000	1500001002	Municipal
0578	08.01.01.10.122.0013.2093.33903000	1621000000	Estadual
0715	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1500001002	Municipal
0716	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1600000000	Federal
0717	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1621000000	Estadual
0718	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1659020000	Estadual
0719	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1749000000	Estadual

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal juntamente CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel Sansão, 506, sala 101, – Centro.

5.1.1 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

5.1.2 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

5.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 5.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 5.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

5.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9.** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

- 7.1.** Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.
- 7.2.** A unidade contratante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e técnica, a depender de cada especialidade.
- 7.3.** O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.
- 7.4.** Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1.** A Contratada deverá entregar o item, quando solicitado através de Ordem de Fornecimento - OF, nas condições estabelecidas neste Contrato, no prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da respectiva OF;
- 9.2.** O item deverá ser entregue no Hospital Municipal Senhora Santana - HMSS, localizado na Avenida Bias Fortes S.N. - Dona Joaquina, Brasília de Minas - MG; de segunda a sexta-feira das 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas ou no local indicado na OF sem custos adicionais para o município;
- 9.3.** O envio da OF à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante na proposta vencedora.

9.6. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

9.6.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP.

9.6.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

9.7.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e/ou produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato por força das disposições legais em vigor.

9. 8. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.3.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento:

- Rosary Mendes Rodrigues Oliveira - MASP 14015

10.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem ELETRÔNICO para esse fim;

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar informações necessárias;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;
- c) Efetuar o pagamento à contratante de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

11.2 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- 1) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2) Na hipótese de adequação mencionada, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo 5 dias**, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;
- 3) **O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da data de entrega do serviço, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

- 4) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido:
 - a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do item com a especificação; ou
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- b) Comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- c) Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
- d) Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;
- e) Obedecer todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- f) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante e seu acompanhamento;
- h) Prestar esclarecimentos quando solicitados sobre a execução dos fornecimentos, bem como, prontamente atendê-los;
- i) Manter pessoal em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;
- j) Manter durante a vigência do contrato atualizadas as informações apresentadas no item
- k) Quando necessário, dar ciência a Coordenação do HMSS ou órgão solicitante por escrito (em via física ou por e-mail) sobre qualquer eventualidade na entrega;
- l) Descumprimento nos trâmites acordados no fornecimento dos itens incorrerá em multa contratual prevista legalmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.18. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

12.2.18. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.18. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.19. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.20. Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

17.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

17.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

17.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17.6. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.8. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.9. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Brasília de Minas/MG, de de

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

Marcus Vinícius Ferreira Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____